EXPLORANDO PERSPECTIVAS: SEPARAÇÃO DE PODERES NA VISÃO DE MONTESQUIEU E A DOS FEDERALISTAS

Autor(res)

Volnei Rosalen
Agnaldo Barbosa De Oliveira

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A discussão sobre a separação de poderes é um tema de grande abrangência que remete a debates fundamentais sobre a organização e funcionamento dos sistemas governamentais. Nesse contexto, as perspectivas apresentadas por Montesquieu em sua obra "O Espírito das Leis" e pelos Federalistas nos ensaios compilados em "Os Federalistas" volume II, destacam-se como contribuições essenciais para o entendimento desse tem.
Montesquieu, filósofo político iluminista do século XVIII, delineou sua visão sobre a separação de poderes a partir de uma análise cuidadosa da liberdade política e da estrutura constitucional, enquanto os Federalistas, através de suas obras, exploraram esse conceito em relação à organização governamental proposta para os Estados Unidos, analisando o cenário político da época.
Neste trabalho, vamos explorar as abordagens desses dois grupos de pensadores em relação à separação de poderes, examinando suas concepções, argumentos e implicações para a teoria e prática política.

Objetivo

Analisar as diferentes abordagens de Montesquieu e dos Federalistas em relação à separação de poderes, investigando suas concepções, argumentos e implicações políticas, a fim de fornecer uma compreensão aprofundada sobre esse princípio fundamental e suas ramificações para a teoria e prática política contemporânea.

Material e Métodos

Esta análise comparativa foi conduzida por diversas etapas para chegarmos a este resultado final:
a) Inicialmente, realizou-se a leitura do livro "O Espírito das Leis" de Montesquieu e do texto "Os Federalistas – Volume II".
b) Em seguida, procedeu-se a uma análise detalhada das leituras, examinando e comparando os conceitos, ideias e argumentos apresentados por Montesquieu e pelos Federalistas que culminou na elaboração de dois resumos distintos para cada obra.
c) Promoveu-se vários debates com o Grupo de Pesquisa Multicêntrico do Constitucionalismo Brasileiro – Separação de Poderes e a Relação do Judiciário – envolvendo os alunos pesquisadores e o nosso professor orientador. Esse debate proporcionou uma troca de ideias enriquecedora e aprofundou ainda mais a compreensão do tema.

Essas etapas foram essenciais para uma análise comparativa abrangente e aprofundada das visões de Montesquieu e dos Federalistas sobre a separação de poderes e seu impacto na democracia.

Resultados e Discussão

Montesquieu, defende a separação dos poderes legislativo, executivo e judiciário para garantir liberdade e independência. Destaca a necessidade do judiciário ser imparcial e proteger os direitos individuais. Propõe uma legislatura dividida em duas câmaras e um poder executivo liderado por um monarca limitado por freios e contrapesos.

Os Federalistas, liderados por Hamilton, Madison e Jay, defendem uma abordagem flexível da separação de poderes nos EUA. Reconhecem a importância da independência dos poderes, mas também apoiam certa interdependência para garantir a estabilidade do governo. Destacam a fiscalização mútua entre os poderes para evitar abusos e garantir equilíbrio político. Reconhecem a evolução do governo e apoiam medidas como o veto presidencial para proteger os membros mais fracos.

Ambas as abordagens visam prevenir abusos de poder e preservar a liberdade, mas diferem na rigidez da separação de poderes e na adaptação às circunstâncias específicas de cada Estado.

Conclusão

Tanto Montesquieu quanto os Federalistas compartilham a preocupação com a preservação da liberdade através da separação de poderes. Suas abordagens diferem em termos de rigidez e flexibilidade na aplicação desses princípios, refletindo as diferentes realidades políticas e filosóficas.

Enquanto Montesquieu propõe uma separação mais rígida e independente dos poderes, os Federalistas reconhecem a necessidade de alguma flexibilidade e interdependência para garantir a eficácia do governo.

Referências

HAMILTON, Alexandre; MADISON, James; JAY, John. O Federalista. Nova York: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve & C, Rio de Janeiro, 1840. 285 p. v. II

Montesquieu: O Espírito das Leis, 1748.In: CHÂTELET, F; DUHAMEL, O.; PISIER, E. (Orgs.). Dicionário Obras Políticas. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1993, p.